

AVISO PRÉVIO DE GREVE NACIONAL

AVISO PRÉVIO DE GREVE NACIONAL DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES, NOS SERVIÇOS DO IRN,IP (Serviços Centrais e em todos os Serviços Externos - Conservatórias, Espaço Registos, Lojas do Cidadão, Lojas RIAC, IMT e/ou quaisquer outros Organismos) E NOS SERVIÇOS CENTRAIS E EXTERNOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DA MADEIRA E DOS AÇORES

Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado (STRN),

Comunica aos(às) Senhores(as): 1ª Primeiro-ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Presidência, Ministra da Justiça, restantes membros do Governo, Presidente do Governo Regional da Madeira e demais membros do Governo, Presidente do Governo Regional dos Açores e demais membros do Governo, Secretária Regional da Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira, ao Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN,IP) e à Diretora da Direção Regional de Administração da Justiça da Região Autónoma da Madeira, que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e nos artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores que exercem funções nos Serviços Centrais e em todos os Serviços Externos (Conservatórias, Espaço Registos, Lojas do Cidadão, Lojas RIAC, IMT e/ou outros), irão exercer o direito à greve entre as 00h00 e as 24h00 nos dias **08, 09, 11, 12 e 13 de junho de 2026** pelos motivos a seguir indicados e com vista à sua resolução:

- I. **Recrutamento choque do número de Conservadores de Registos e de Oficiais de Registos que se encontram em falta (faltam 270 Conservadores e 2731 Oficiais, respetivamente, 38% e 55% do efetivo que é necessário para o cumprimento da missão).**
- II. **Pela qualidade do serviço público e contra a degradação acentuada que se tem vindo a verificar e que se está a agravar a um ritmo galopante, pois aposentam-se, em média, 30 profissionais por mês que não são substituídos.**
- III. **Pelo investimento no setor dos registos das taxas de registos pagas pelos cidadãos e pelas empresas e contra o seu desvio para financiar outros organismos deixando o setor a definhar.**
- IV. **Pelo cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados de modo que todos os cidadãos sejam atendidos com privacidade.**
- V. **Pelo cumprimento da recomendação da Provedora de Justiça no sentido de se eliminarem as assimetrias salariais.**
- VI. **Pelo cumprimento do protocolo de negociação coletiva assinado pelos membros do Governo.**
- VII. **Por um processo negocial justo e sem retrocesso social, nomeadamente sem a eliminação da categoria de Oficial de Registos Especialista.**
- VIII. **Para que haja medicina do trabalho para todos os trabalhadores.**
- IX. **Reconhecimento da atualização indiciária e da promoção devida aos ex-escriturários.**
- X. **Pagamento aos Conservadores quando efetuam a substituição de outro Conservador.**
- XI. **Pelo cumprimento de tudo quanto o PSD defendeu quando era oposição e que se encontra escrito nos 2 documentos anexos (Documento que organizou o Debate Temático realizado em 06/01/2023 e Projeto de Resolução n.º PJR 367-XV-1.ª, que foi apresentado na Assembleia**

da República em 20/01/2023, tendo sido ambos assinados à cabeça pelo atual Ministro de Estado e das Finanças), tendo em conta que, estando a ir em sentido contrário ao que naquela altura defendiam, não implementaram nenhuma das medidas que em 2023 consideraram urgentes, nomeadamente as seguintes:

Resumo do Documento que organizou o Debate Temático realizado em 06/01/2023

“A situação que se vive no setor dos registos, ao nível dos recursos humanos, é insustentável. Os profissionais estão envelhecidos e desgastados, tal é a falta de meios e o incomparável acréscimo de responsabilidades e funções. O desequilíbrio é gritante e o desinvestimento em meios humanos é evidente.

Contudo, infelizmente, os desequilíbrios não são apenas estes.

A situação é de uma gravidade tal que já justificou a intervenção, por duas vezes³, da Exma. Senhora Provedora de Justiça, a qual realçou a “forte convicção que permanece intocada, no que respeita à injustiça da solução decorrente do regime de transição, em termos remuneratórios, nas carreiras especiais de conservador de registos, tal como estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro”⁴.

Na verdade, lê-se no mesmo documento que “... o regime de transição e reposicionamento estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 145/2019 denota resultados ilícitos que, desde logo, em concreto, podem ser atacados pelos interessados diretamente afetados”, mais referindo que “sendo notória a inadmissibilidade da situação atualmente vivida, em termos fáticos e jurídicos pelas distorções remuneratórias geradas, urge corrigi-la, de modo a produzir os efeitos desejados de reparação das injustiças relativas e de recomposição da equidade interna do sistema retributivo das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos”.

Fruto deste atropelo, aliado ao desgaste dos profissionais relacionado com o supra exposto, temos hoje um enorme desconforto e desmotivação num corpo de profissionais que, em nome da segurança jurídica, servem diariamente os cidadãos nacionais e estrangeiros, a economia e os mais diversos setores da sociedade e o país. Temos um setor onde as assimetrias salariais são gritantes, existindo profissionais de registo a auferir remunerações mais elevadas do que as dos seus superiores hierárquicos. Além disso, existem profissionais com as mesmas competências que auferem remunerações assaz diferentes, sem que tal se justifique.

Com o término da competência territorial, decisão do Governo, todos os Conservadores que exerciam funções em Conservatórias de 2.ª e 3.ª classes, deviam ser remunerados, no mínimo, pelas tabelas de 1.ª classe, o que não foi respeitado até hoje.

Por outro lado, os Oficiais de Registo anteriormente integrados nas carreiras de Ajudante (2.º Ajudante, 1.º Ajudante e Ajudante Principal) e dos Escriturários (Escriturário e Escriturário Superior) foram integrados, na nova carreira criada em 2018, na categoria de ingresso (Oficial de Registo), sem que fossem respeitados os seus direitos adquiridos. Contudo, todos têm, desde 2005, as competências previstas na categoria de Oficial de Registos Especialista, onde deviam ter sido integrados. Os atuais Oficiais de Registo desempenham as funções de Oficial de Registo Especialista, mas são remunerados pela categoria inferior, o que é incompreensível, injustificável e ilegal.

A situação é grave e insustentável e, apesar dos alertas que estes profissionais têm vindo a fazer, nomeadamente através do exercício do direito à greve e apesar das declarações da Senhora Provedora de Justiça, o Governo continua a ignorar a situação. Por isso, urge compelir o Governo a refletir sobre os problemas que se vivem nos serviços de registo, mais o obrigando a adotar medidas eficazes no sentido de os resolver ou minorar.

Resumo do teor do PJR 367-XV-1.ª, apresentado em 20/01/2023

“Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os(as) Deputados(as) do PSD, abaixo-assinados, propõem que a Assembleia da República resolva recomendar ao Governo as seguintes medidas urgentes no setor dos registos:

- 1. Que assegure condições para que os serviços dos registos disponham de recursos materiais e humanos para estarem em pleno funcionamento, dando prioridade às situações mais críticas de falta de conservador de registos, devendo o Governo, nomeadamente:*
 - a) Concretizar a anunciada abertura de concursos externos para a admissão de novos conservadores de registos e de oficiais de registo, em número que satisfaça as necessidades do serviço;*
 - b) Concretizar, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de outubro, a abertura de concurso para a categoria de oficial de registos especialista;*
 - c) Definir uma estratégia que contrarie a degradação dos serviços de registo por falta de pessoal e que garanta o rejuvenescimento dos quadros de pessoal das carreiras especiais dos conservadores de registos e dos oficiais de registo.*
- 2. Que, em negociação com os sindicatos do setor, encontre uma nova solução normativa capaz de introduzir os ajustamentos necessários destinados a superar as assimetrias salariais decorrentes da solução contida no regime de transição para a nova tabela remuneratória das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos, estabelecido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, repondo, dessa forma, justiça nesta matéria e assegurando o cumprimento do princípio da igualdade na sua vertente da proibição de arbítrio;*
- 3. Que, no âmbito das negociações com os sindicatos do setor para corrigir as assimetrias salariais referidas no ponto anterior, sejam nomeadamente equacionadas as seguintes medidas:*
 - a) A revisão do reposicionamento remuneratório dos conservadores de registo que exerciam funções em conservatórias de 2.ª e de 3.ª classes, com a possibilidade de serem remunerados pelas tabelas de 1.ª classe, tendo em conta a eliminação da competência territorial das conservatórias;*
 - b) A revisão das regras de transição para a nova carreira especial de oficial de registos, previstas no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, com a possibilidade de integração dos atuais oficiais de registos na categoria de oficial de registos especialista, de modo a diferenciar os trabalhadores com maior antiguidade*

daqueles que nela venham a ingressar e a respeitar os direitos adquiridos de quem pertencia às antigas carreiras.

4. *Que imprima a máxima urgência na revisão da lei orgânica dos serviços dos registos, constante do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de dezembro;*
5. *Que promova a escriturários superiores os 260 escriturários que estavam nas mesmas condições dos 250 que já foram promovidos, repondo justiça e igualdade de tratamento de situações iguais;*
6. *Que seja reconhecido o direito ao pagamento das revalorizações indiciárias desde 1 de janeiro de 2000, na linha de várias decisões judiciais de 1.ª instância;*
7. *Que sejam envidados esforços no sentido de adaptar o modelo de atendimento nos serviços de registos às novas exigências do Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo, pelo menos, ser garantido que nas conservatórias sujeitas a obras de remodelação ou que beneficiem de novas instalações seja implementado um modelo de atendimento que respeite a privacidade dos cidadãos;*
8. *Que seja implementada, de forma universal no sentido de abranger todo o pessoal das carreiras especiais dos conservadores de registos e dos oficiais de registo, medicina do trabalho nos serviços externos (conservatórias, espaços registos e lojas do cidadão);*
9. *Que sejam garantidos aos trabalhadores do setor dos registos adequadas condições de higiene e segurança no trabalho;*
10. *Que sejam reequacionadas as soluções normativas em vigor que colocam em causa a segurança dos atos jurídicos, como sejam o registo por depósito ou os registos feitos no balcão único do prédio (Bupi).”*

PROPOSTA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos, atendendo que são serviços que não funcionam ininterruptamente ou não correspondem a necessidades sociais impreteríveis; a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de ininterrupção ou de encerramento.

Odivelas, aos 20 de maio de 2026

Com os melhores cumprimentos,

Pelo STRN,



Arménio Maximígio
(Presidente)
STRN